

## “COMUNICADO N.º 173/2024”

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2024

O Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura de Matão, Sr. Felipe José da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados que ocorreu o Julgamento das Propostas da Concorrência acima identificada que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NA CIDADE DE MATÃO/SP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO,” para a Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção da Prefeitura de Matão e, **COMUNICA** que:

- 1- Fica declarada vencedora do Lote 1 a proposta da empresa **RM EMPREENDIMENTOS EIRELI** no valor de R\$ 1.650.000,00;
- 2- Fica declarada vencedora do Lote 2 a proposta da empresa **LAERTE PIVETA ELÉTRICA LTDA. – EPP** no valor de R\$ 678.985,40;
- 3- **Aguarda-se no caso dos Lotes 3 e 4 os prazos para Recurso e Contrarrrazões nos termos dispostos na ATA da Sessão datada de 18/06/2024.**

Em face do decidido nos itens 1 e 2 acima, ficam as empresas cientes e convocadas para apresentação das amostras e catálogos (conforme cada lote) na forma do **item 10** do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Comunica ainda que a íntegra da decisão acima referida estará disponível no site da Prefeitura (<https://www.matao.sp.gov.br/licitacoes>) ou no Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura de Matão.

Palácio da Independência, 19 de junho de 2024.

FELIPE JOSE DA  
SILVA:39727905897

Assinado de forma digital por FELIPE  
JOSE DA SILVA:39727905897  
Dados: 2024.06.19 18:05:09 -03'00'

**FELIPE JOSÉ DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE JULGAMENTO DOS ATOS PRATICADOS SESSÃO PARA APLICAÇÃO DO DIREITO DE BENEFÍCIO E LANCES NOS TERMOS DAS ALÍNEAS “A” E “B” DO ITEM 07.06 DO EDITAL E, ARTIGO 56 DA LEI 14.133/21, REFERENTES A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2024 – de 09 de maio de 2024.**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na Sala de Licitações, sob a direção do Sr. Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com os Membros e com a Agente de Contratação, nomeados através da Portaria n.º 15.591, de 03 de janeiro de 2024 reuniu-se, **tendo em vista ter ocorrido a segunda Sessão da Licitação após decorridos prazos de Recursos e Contrarrazões.**

Aberta a Sessão, a Comissão aplicou, nos termos legais, as alíneas “a” e “b” do item **07.06 do Edital** na licitação ora em julgamento.

Encerrada a fase, houve manifestação de empresas nesta segunda sessão, aduzindo questionamentos **sobre as propostas das empresas melhor classificadas nesta segunda fase**, razão pela qual esta Comissão **passa a se manifestar sobre os atos até aqui praticados para saneamento dos autos.**

Não há mais necessidade de avaliação quanto à formalidade das propostas das empresas **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. – EPP; LAERTE PIVETA ELÉTRICA LTDA. – EPP e RM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, visto que eram as primeiras classificadas e, na fase de recursos manifestados no Termo de Julgamento, datado de 11/06/2024, foram preenchidos os requisitos legais, pois naquela oportunidade, a Sessão que as classificou, **foi suspensa e, assim, foi aberto prazo para recurso, contrarrazões e julgamento. Diante disto, resta preclusa a fase recursal para estas empresas**, sendo que esta fase somente ocorre **para os fins da aplicação do direito de preferência conforme incidência da alínea “a” do item 07.06, bem como, em seguida, a aplicação da alínea “b” do mesmo item 07.06 do Edital.**

Assim, não há que se falar em discussão sobre os conteúdos das propostas **destas licitantes**, porque trata-se de fase preclusa, com os Recursos e Contrarrazões apresentados já analisados e julgados.

Nesta segunda Sessão, convocada para a aplicação do quanto previsto nas alíneas “a” e “b” do **item 07.06 do Edital**, houve alteração da classificação anterior, nos seguintes Lotes:

Lote	Abertura Inicial	Valor Ofertado	Incidência da Alínea “a” do item 07.06 do Edital	Incidência da Alínea “b” do item 07.06 do Edital	Valor Ofertado
1	LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. – EPP	1.684.216,36	-	RM EMPREENDIMENTOS EIRELI	1.650.000,00
2	LAERTE PIVETA ELÉTRICA LTDA. – EPP.	678.985,40	-	-	678.985,40
3	RM EMPREENDIMENTOS EIRELI	418.563,70	CONSTRUTORA M & S LTDA. – EPP.	-	374.000,00
4	RM EMPREENDIMENTOS EIRELI	769.068,70	CONSTRUTORA M & S LTDA. – EPP.	-	639.000,00

Diante do exposto, **preclusa a fase inicial de mérito e formalidade de apresentação das propostas**, quanto a presente fase e para as empresas **LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. – EPP; LAERTE PIVETA ELÉTRICA LTDA. – EPP e RM EMPREENDIMENTOS EIRELI**, **não cabe mais qualquer discussão neste sentido**, vez que nesta data apenas se GARANTIU que as propostas JÁ CLASSIFICADAS e com JULGAMENTO DE MÉRITO DOS SEUS CONTEÚDOS, já realizados inclusive com Recursos e Contrarrazões, pudesse USAR DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (alínea “a” do item 07.06 do Edital).

No caso houve a oportunidade para TODAS AS LICITANTES assim enquadradas (ME ou EPP) que no caso dos Lotes 3 e 4 pudessem ter garantido o DIREITO de cobrir o valor das propostas MELHOR CLASSIFICADAS na primeira fase.

Neste sentido, na presente Sessão a empresa CONSTRUTORA M & S LTDA. – EPP usou seu direito de preferência, OFERTOU novos valores nos Lotes 3 e 4, considerando que houve DECLÍNIO de propostas, CLASSIFICOU-SE em PRIMEIRO lugar nos Lotes 3 e 4.

Ato contínuo, passou a conferir a possibilidade da incidência do quanto previsto na alínea “b” do mesmo item 07.06, quando na oportunidade, no caso do Lote 1 a empresa RM EMPREENDIMENTOS EIRELI, após convocada, disputou em lances e após o declínio da empresa antes classificada se classificou como a melhor proposta.

Por fim, no Lote 2 NÃO HOUVE enquadramento nas alíneas “a” porque já se tratava de proposta apresentada por EPP, tampouco na alínea “b” do item 07.06 e, assim, manteve-se a classificação da proposta da empresa.

Do exposto, **no caso dos Lotes 3 e 4, como não avaliadas as formalidades da proposta da empresa CONSTRUTORA M & S LTDA. – EPP na primeira fase e, sendo agora classificada, após os prazos concedidos para recurso e contrarrazões, o processo deve voltar a julgamento para estes Lotes de nº 3 e nº 4.**

Ao final, **quanto aos lotes nº 1 e nº 2, o processo encontra-se formalmente e regularmente cumprido**, tendo em vista que as empresas se classificaram na primeira fase, houveram recursos e contrarrazões já julgados e, passou-se a fase de análise da incidência das alíneas “a” e “b” do item 07.06, ocorrido em 18/06/2024, sagrando-se vencedora a empresa **RM EMPREENDIMENTOS EIRELI** para o **Lote 1** no valor de **R\$ 1.650.000,00**, bem como a proposta da empresa **LAERTE PIVETA ELÉTRICA LTDA. – EPP** para o **Lote 2**, no valor de **R\$ 678.985,40**.

Desta forma, publique-se o Comunicado **declarando-se vencedora a empresa RM EMPREENDIMENTOS EIRELI para o Lote 1 no valor de R\$ 1.650.000,00**, bem como a proposta da empresa **LAERTE PIVETA ELÉTRICA LTDA. – EPP para o Lote 2, no valor de R\$ 678.985,40**, solicitando-se das mesmas a **apresentação no prazo de 72 (setenta e duas) horas, das amostras e catálogos** (conforme exigência de cada Lote) na **forma prevista no item 10 do Anexo I** (Termo de Referência), quando após vencida esta etapa, com o necessário Laudo da Secretaria solicitante e respeitado a ampla defesa e contraditório, passar-se-á as fases subsequentes da licitação.

**Quanto aos Lotes 3 e 4, aguarde-se os prazos de Recurso e Contrarrazões para fins de posterior análise da proposta da empresa CONSTRUTORA M & S LTDA. – EPP.**

É a manifestação.

Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Presidente o encerramento do presente termo que lido e achado conforme vai por todos assinado e por nós subscrito.

*Felipe José da Silva*

**FELIPE JOSÉ DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

*Aline C. Nascimento*

**ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO**  
**MEMBRO**

*Igor Santoro*

**IGOR SANTORO**  
**MEMBRO**

*Célia Regina G. Franzini Nantes*

**CÉLIA REGINA G. FRANZINI NANTES**  
**MEMBRO**

*Tereza Aparecida do Vale Almado*

**TEREZA APARECIDA DO VALE ALMADO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**